

Juiz de Fora, 13 de Março de 2020.

Pregão Eletrônico nº 001/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, para atendimento contínuo às áreas e edifícios de propriedade ou uso da CESAMA, que constituem suas Unidades, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência (TR). A prestação de serviços compreende o fornecimento de armamentos, munições, uniformes, equipamentos de proteção individuais e outros instrumentos, bem como o desempenho de atividades laborativas por vigilantes (Código 5173-30, da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego).

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 001/20 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1. Em relação ao edital de licitação do Pregão Eletrônico Nº 001/20, solicito esclarecimento sobre o item citados abaixo:

Conforme mencionado na resposta da impugnação, o termo aditivo da convenção coletiva de Juiz de Fora é uma ratificação a clausula terceira § 13 da CCT de 2019/2020. Nesse caso devemos usar os valores informados no termo aditivo(que faz referência aos preços de 2020) ou será utilizado a Convenção Coletiva de 2019-2020 (com o salário de R\$1.699,28; Tíquete refeição de R\$19,00;Auxilio Saúde R\$96,84;Plano odontológico de R\$14,38;Combate a vigilância Clandestina de R\$4,00; Cesta Básica de R\$119,69),e a empresa vencedora do processo de concorrência, referente a este pregão, deverá repactuar o contrato para valores de 2020-2021 assim que iniciado?

R1: Conforme itens 5.6.3.2 e 5.6.4 do Edital, as propostas deverão ser apresentadas com base na Convenção Coletiva de 2019-2020 (salário de R\$1.699,28; Tíquete refeição de R\$19,00; Auxilio Saúde R\$96,84;Plano odontológico de R\$14,38; Combate a vigilância Clandestina de R\$4,00 e Cesta Básica de R\$119,69).

Encerrada a etapa de lances, a proposta vencedora será reajustada pela CESAMA com base na variação acumulada do INPC, correspondente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019 (conforme cláusula Terceira, §13º da CCT 2019/2020) e expresso no aditivo à CCT 2019-2020 em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira

Pregoeiro – CESAMA

(32) 3692-9198 / 9201

anogueira@cesama.com.br